



MENSAGEM Nº 048/2020, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

Ao
Exmº Sr.
Vereador JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO
DD. Presidente Interino da Câmara Municipal de Maracanaú
NESTA

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso projeto de lei que autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir, à vigente Lei Orçamentária Anual do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em favor da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, para atendimento de despesas não previstas em seus orçamentos.

A propositura se justifica pela necessidade de ajustamentos inerentes ao processo de execução orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social na criação de elementos de despesa/fonte de recursos para o financiamento de programação de despesas consignadas no vigente orçamento do Município, adequando as fontes de recursos às necessidades de gastos e disponibilidades financeiras com a finalidade de viabilizar o enfrentamento da emergência – Covid 19, por meio de aporte de recursos próprios para distribuição de cestas básicas.

Por se tratar de matéria de interesse social, solicito que sua apreciação se faça em **regime de urgência**, nos termos do art. 42, da Lei Orgânica do Município.

Na certeza de que a matéria merecerá de Vossa Excelência e de seus ilustres pares a atenção que requer, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


FIRMO CAMURÇA
PREFEITO DE MARACANAÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ	
RECEBIDO	
11 AGO 2020	10:07 Hs
Nº Protocolo	9254 11 / 08
Rubrica Protocolista	

Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará.
CEP: 61.905-430



PROJETO DE LEI Nº 048/2020, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO, AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, PARA O FIM QUE INDICA.

**O PREFEITO DE MARACANAÚ, JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO:
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI.**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, à vigente Lei Orçamentária Anual do Município (Lei nº 2.876/2019), crédito especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em favor da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, para criação de elemento de despesa e fonte de recursos em programação constante do orçamento, conforme especificado a seguir:

Órgão: 15000 Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Unidade Orçamentária: 15901 Fundo Municipal de Assistência Social
Programação: 08.244.1209.2484 Enfrentamento da Emergência COVID 19 FMAS
Grupo de Despesa/Modalidade: 3390 – Outras Despesas Correntes
Elemento Despesa: 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
IU/FT: 1001000000 – Recursos Ordinários

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento do disposto no artigo anterior são as disponibilidades previstas no Art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Durante a execução orçamentária, o crédito objeto do artigo primeiro poderá ser alterado através da autorização e limites estabelecidos no Art. 7º, da Lei nº 2.876/2019 (LOA 2020).

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 07 DE
AGOSTO DE 2020.**


**FIRMO CAMURÇA
PREFEITO DE MARACANAÚ**